



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

TIPO MENOR PREÇO

LOCAL: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23, 2.706/17 em sua redação atual e TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3848/2023

INTERESSADO: Departamento de Obras e Infraestrutura.

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos e a Pasta Técnica, a saber:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO X - DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XIII - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC

II – Pasta Técnica contendo: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Demonstrativo de Composição do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos.

Muito embora os documentos sejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se da sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Simão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, do tipo menor preço.

DA VISTORIA:

a) A Licitante PODERÁ realizar a visita técnica onde serão executados os serviços, e caso necessite da presença do responsável técnico da Prefeitura, esta deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, junto ao **Departamento de Obras e Infraestrutura** pelo telefone (19) 3582-9065, o qual expedirá um Atestado de Vistoria à licitante, conforme modelo no Anexo XI do edital.

b) A empresa licitante, **a seu critério**, poderá declinar da visita técnica, caso já conheça os locais, sendo, neste caso, necessária a apresentação de declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

c) A declaração especificada na letra “b” acima, desobriga a licitante da apresentação do atestado de vistoria emitido pelo Departamento de Obras e Infraestrutura.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **09 de outubro de 2023, com início às 09h00min**, na Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na Portaria nº. 161/2023, alterada pelas Portarias nº. 185 e 207/2023, e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023.

2 - DO OBJETO:



2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos., conforme quantitativos e especificações contidas no presente edital e seus anexos.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o regime de empreitado por preço global.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR MÁXIMO ACEITO:

4.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício, sob o nº: 020810-10.301.0119.1052-4.4.90.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 300.000.

4.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R\$ 204.024,03 (Duzentos e quatro mil, vinte e quatro reais e três centavos)**.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.



5.2.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)
RAZÃO SOCIAL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.2” e “9.3.6”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2. A Proposta de Preços do modelo do Anexo I do edital, deverá conter:

- a)** o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), esse último, se houver, para contato;
- c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d1)** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- e)** **Valor Global**, conforme especificado no Anexo I do presente edital, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais,



computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, tais como mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor.

e1) na hipótese de apresentação de preço(s) com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

Nota 1: no preço proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, mão de obra, materiais, produtos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

Nota 2: o preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

e) PRAZOS e PAGAMENTO: conforme disposto no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente edital;

f) Declaração formal firmada por representante legal da empresa de que:

f1) conhece e cumprirá todas as cláusulas do presente edital e seus anexos, inclusive o Anexo X – Termo de Referência.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto do presente Pregão, bem como se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, às premissas preconizadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação.

7.3.2. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas legais, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligência imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados.

7.3.3. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

7.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.14” a “9.18”.

9.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas na



na Lei no 14.133/21 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.4.6 do presente edital.

- 9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.4.2”.
 - 9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.
- 9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.
- 9.4.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.14”, “9.15.1”, “9.15.2”, “9.16”, “9.17.3”, “9.17.4”, “9.17.5” e “9.17.6”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e à data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.
 - 9.4.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.
 - 9.4.3. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.
 - 9.4.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente **ordenados, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.
 - 9.4.5. Os documentos relacionados do subitem 9.14 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
 - 9.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 9.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 9.4.6.1.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

9.4.7. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

9.4.7.1. Para fim da previsão contida no subitem “9.4.7”, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

9.4.7.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.4.7.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.4.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.6. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.7.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

9.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14.8. As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

9.14.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

9.14.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.14.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.15. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista consistirá em:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.15.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.15.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.15.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.15.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

9.15.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos,

9.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.16.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposições pertinentes na Lei n.º 14.133/2021.

9.14.1.2. No caso de consórcio, os atestados poderão ser comprovados por apenas uma das empresas, ou pelo somatório de cada empresa consorciada;

12.14.2. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

12.14.3. Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

12.14.4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica **Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente **em nome do Profissional do responsável técnico indicado** devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no qual se comprove a **execução de obras similares**;

12.14.5. Comprovação da capacidade técnica **Profissional do responsável técnico indicado**, mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados técnicos, no qual se comprove a **execução de obras similares**;

12.14.6. Comprovação de que o responsável técnico indicado na qualificação técnica, pertença ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

12.14.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, Ficha de empregado ou contrato de trabalho, em que conste a licitante como contratante;



12.14.6.2. Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador, diretor, etc;

12.14.6.3. Contrato de Prestação de Serviços do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite.

12.14.6.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada da anuência deste ⁽¹⁾.

12.14.7. Declaração de Vistoria, conforme Anexo XI deste Edital **ou** Declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.14.8. Cópia(s) de contrato(s), atestados(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a empresa licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, interruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

9.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.17.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014);

9.17.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014);

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

9.17.3.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial;
- publicação em jornal;
- cópia reprográfica ou similar registrada e autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento diário;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

9.17.3.2. Nos termos do item “2.1.4” da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”

⁽¹⁾ Caso a licitante apresente a declaração de que trata o item 12.14.6.4, se declarada vencedora, será exigido para a assinatura do contrato: o Contrato Social da licitante em que conste o profissional; ou o comprovante de registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho; ou o Contrato de Prestação de Serviços com o profissional indicado.



9.17.4. A comprovação de boa situação financeira, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Total (ET) e Liquidez Corrente (LC) (que deverão ser apresentados pela licitante), através da aplicação das seguintes fórmulas e com os seguintes resultados:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{LG} \geq 1$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \text{ET} \leq 1$$

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{LC} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. (Exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

9.17.6. Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal, sendo dispensadas, neste caso, das comprovações solicitadas nos itens 9.17.3, 9.17.4 e 9.17.5.

9.17.6. Comprovação de capital social de no mínimo **R\$ 20.402,40 (Vinte mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.18. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÕES PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO, DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS, DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE MANTER PESSOAL QUALIFICADO E ESTOQUE MÍNIMO DE MATERIAIS, DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, DECLARAÇÃO QUE TERÁ DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS, DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ EM SEU QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAIS INCRITOS JUNTO AO CREA.

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.18.1. Declaração assinada por representante legal do licitante que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;



9.18.2. Declaração de que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

9.18.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18.4. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18.5. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços. De que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município, ou de empresa pública licitante VENCEDORA pela PREFEITURA, sob qualquer regime de execução, de acordo com o modelo do Anexo XII deste Edital.

9.18.6. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos, de acordo com o modelo do Anexo XII deste Edital.

9.18.7. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequados. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da PREFEITURA, de acordo com o modelo do Anexo XII deste Edital.

9.18.8. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, de que na data da contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) devidamente inscrito(s) junto ao CREA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia da região em que atua(m), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas no Edital, de acordo com o modelo do Anexo XII deste Edital.

9.18.9. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.18.10. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.18.11. Para o caso de empresas em consórcio: Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.18.12. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação. **(exigência do TAC-MPT nº35/2014).**



9.19. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO, CONTENDO NOME, CARGO NA EMPRESA E CPF.

10 – AVISO, CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação no Estado e no site da Prefeitura Municipal.

10.2. O Edital, poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, Departamento de Administração/Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até da data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site da Prefeitura Municipal: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br. e, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. A providência a que se refere o subitem “10.2” pode ser levada a efeito também por meio do e-mail – dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.2”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no local indicado no subitem “10.2”.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.2”.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:



13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento válido que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento válido, equivalente e com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados do Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do(s) documento(s) relacionado(s) no item 9.4, conforme o caso, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) no item 9.4, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

13.7. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13.8. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe, enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas, será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

13.9. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, a licitante poderá remeter a documentação que consta do item 14 da melhor forma que encontrar (não sendo permitida a forma eletrônica), inclusive via correio, desde que recebidos pelo Pregoeiro até o prazo estipulado no item 1.1 deste Edital.

13.9.1. Na hipótese acima, a licitante não poderá ofertar lances, manifestar motivadamente a intenção de recurso ou negociar com o Pregoeiro.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE LACRADOS:



14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar declaração visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos envelopes documentos de habilitação sob a guarda do pregoeiro/órgão licitante.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

16.3. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

17.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou;

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir um momento em que oferecerá oferta/lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)** incidentes sobre o **VALOR TOTAL** da do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

19.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas



escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de Lances Verbaís, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao preço da licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

19.13. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo estabelecido no subitem “19.11” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.14. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de



menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente.

19.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos que deixarem de ser apresentados pela licitante dentro de seus respectivos envelopes, exceto as declarações que poderão ser formalizadas pelo representante, desde que possua poderes para tal.

19.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a Empresa de pequeno porte ou Microempresa, para sua regularização, provável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

19.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “28” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.23. Sendo a sua proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.24. O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação a cada item disputado.

19 – PROPOSTA READEQUADA, COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

19.1. Será exigida, apenas do LICITANTE VENCEDOR, a apresentação da Proposta de Preços Readequada, contendo as planilhas com indicação do quantitativo e custos unitários adequados ao valor final da proposta vencedora, bem como detalhamento da Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), e Cronograma Físico-Financeiro, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

19.2. A Proposta de Preços Readequada, deverá conter:

19.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

19.2.2. Planilha Orçamentária, informando se há ou não a desoneração da folha de pagamento, com os preços unitários e totais por item, Valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e o **preço total global da obra**, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (**sendo desprezadas as demais**), incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de



impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

19.2.3. Cronograma Físico-Financeiro.

19.2.4. Demonstrativo de Composição do BDI.

19.2.5. Declaração que o preço global ofertado será para executar a obra, conforme todas as exigências da Pasta Técnica que consta deste Edital.

19.2.6. Declaração que entregará a obra dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

19.2.7. Declaração que está de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos.

19.2.8. Declaração que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

19.2.9. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.2.10. Declaração, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia civil, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

19.2.11. Declaração, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, após a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 9.3.5.1, o(s) representante(s) que participou(aram) do PREGÃO, se presente(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.2” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



20.7. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail ou qualquer outra forma.

21 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

21.2. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do Pregão será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e no Diário Oficial do Estado, e, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 20.9.9.

24.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

24.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

24.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

24.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 24.6.1.



24.9. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.10. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

24.10.1. Procuração ou Contrato Social;

24.10.2. Cédula de identificação;

24.10.3. Termo de Ciência e Notificação;

24.10.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

24.10.5. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

24.10.6. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

24.10.7. Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

Nota: Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação, os documentos solicitados nos itens “24.10.1” e “24.10.2” serão dispensados.

24.11. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

24.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

24.13. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO:

25.1. As Condições Gerais para execução do objeto do presente Pregão estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV e no Termo de Referência – Anexo XI deste Edital.

26 – RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

26.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.



27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

28 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/21, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 e TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

28.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

25.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.3.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021;

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.2.2, 25.2.3, 25.2.4, 25.2.5, 25.2.6 e 25.2.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.2.8, 25.2.9, 25.2.10, 25.2.11 e 25.2.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 25.2.2, 25.2.3, 25.2.4, 25.2.5, 25.2.6 e 25.2.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.4. As sanções previstas nos itens 25.3.1, 25.3.3 e 25.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.3.2.



- 25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 25.6. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.8. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 25.11. Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela contratada durante a execução do contrato a ser oportunamente assinado serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo IX.
- 25.12. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
- 25.13. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

29 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

- 29.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, a Garantia Contratual para assegurar a plena execução do contrato, conforme condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, que constitui o Anexo IV deste Edital.
- 29.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste item caracteriza infração, sujeitando a empresa vencedora às penalidades previstas no artigo 155º da Lei nº 14.133/21.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, se excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 30.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência



e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do ajuste assinado pelas partes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

30.11. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.13. Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e remetê-lo ao Departamento de Administração / Licitação.

30.13.1. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

30.13.2. Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura no link “Licitações” para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

30.14. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes nº 01 e 02.

30.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.16. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de setembro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3848/2023

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso **preço global** para o fornecimento de material e execução do serviço acima mencionado é de R\$ _____ (_____), que será executado inteiramente de acordo com as especificações do edital da referida licitação e a Pasta Técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

DECLARAÇÕES

- Conhecemos e cumpriremos todas as cláusulas do presente edital e seus anexos, inclusive o Anexo XI – Termo de Referência;

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra, conforme todas as exigências da Pasta Técnica que consta deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamento.



4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

6. Declaramos, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia civil, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

7. Declaramos, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

À elevada consideração de V. S.as.

(Responsável pela empresa)

Nome completo:

RG nº.

CPF nº.

Assinatura:



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portadora da cédula de identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3848/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do(s) documento(s) relacionado(s) no item 9.4 do edital, conforme o caso, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.
13670-000 Santa Rita do Passa Quatro – SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023.
PROCESSO Nº. 3848/2023

Sr. Pregoeiro,

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2023, PROCESSO Nº. 3848/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme quantitativos e especificações contidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E A EMPRESA ***** , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO localizada na Rua Victor Meirelles, nº. 89, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) estabelecida em *****, à rua/av. *****, nº. *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) *****, portador do RG. Nº. ***** e do CPF nº. *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023, do Tipo **MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, consoante e decidido no Processo nº 3848/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023 e seus anexos, em especial a PASTA TÉCNICA, e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ *****
(*****).
*****).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para execução desta obra serão atendidas por Recurso Próprio, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs: 020810-10.301.0119.1052-4.4.90.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 300.000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de emissão da Ordem de Início dos Serviços e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviços” que será expedida pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, após assinatura do presente Contrato;

1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do Contrato de acordo com os padrões estabelecidos, prestando todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços;

1.3. Exercer a fiscalização dos serviços pelo responsável pelo Departamento de Obras e Infraestrutura.

1.3.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Obras e Infraestrutura do Município, através do Engenheiro Civil, responsável técnico, Sr. Thiago Barioni Maestrello, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados.

1.3.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

1.4. Atestar as medições dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue pela empresa contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

1.7. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/21.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.8. Permitir que os funcionários da CONTRATADA, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.



1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem ônus à CONTRATANTE.

1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

1.11. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

1.12. Elaborar as planilhas de apontamento para fins de processamento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

1.13. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

1.14. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

1.15. Fiscalizar o presente Contrato, adotando seguintes medidas, conforme o caso: (Exigência do TAC-MPT nº 35/2014):

1.15.1. Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA;

1.15.2. Inserção da CONTRATADA descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

1.15.3. Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;

c) parcialmente, pelo valor corresponde aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;

d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

1.15.4. Somente liberar o saldo da conta vinculada à CONTRATADA, depois de comprovada a execução completa do Contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Manter, na direção dos serviços profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

2.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela CONTRATANTE o, incluindo-se o responsável pelos serviços.

2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

2.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material, de acordo com a legislação aplicável.



2.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

2.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, assumindo sua total responsabilidade sobre os danos se for o caso.

2.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

2.9. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços.

2.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.11. Arcar com todas as custas com a execução do objeto do Termo de Referência, incluindo pedágios, combustível e quaisquer outros.

2.12. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus, salvo quando restar comprovado que o não cumprimento se deu em razão da mora da CONTRATANTE.

2.13. Tomar providências junto às concessionárias de serviços públicos caso necessite de algum eventual serviço destas para a execução do objeto do contrato.

2.14. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

2.15. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem 7reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

2.16. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias.

2.17. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

2.18. Manter integralmente, durante a execução da obra, profissional Técnico de Segurança do Trabalho.

2.19. Apresentar Nota Fiscal de procedência da água utilizada pela Contratada na obra.

2.20. Manter segurança na Obra, bem como sinalizar a execução da obra mantendo o perfeito estado de fluidez do trânsito.

2.21. Proceder a instalação de canteiro de obras, dentro das normas legais vigentes.

2.22. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante da Pasta Técnica desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual faz parte integrante deste Contrato.

2.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



2.24. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados, registro todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção, etc.

2.25. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

2.26. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e na Pasta Técnica.

2.27. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes da Pasta Técnica.

2.28. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

2.29. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

2.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

2.31. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

2.32. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.34. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.35. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

2.36. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.37. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.38. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.39. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.40. Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.41. Autorizar a abertura de conta vinculada ao presente Contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual



serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA; (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.42. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA. (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

2.43. Confeccionar e colocar placa da obra, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura.

2.44. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste contrato e da pasta técnica, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Departamento de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

2.44.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início dos Serviços, fornecida pelo Departamento de Obras e Infraestrutura;

2.44.2. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa juntamente com o comprovante de quitação, constando como contratante na ART ou RRT a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

2.44.3. O Departamento de Obras e Infraestrutura analisará os documentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente Contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA** na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificado na Pasta Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão de competência da CONTRATADA as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.

2.2. Todos os serviços necessários não previstos, como uso de energia elétrica, acesso à água, proteção no entorno do local dos serviços, demolições retirada de solo camada vegetal, remoção de entulho e outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, deixando os mesmos em um local específico (bota fora), o transporte e destinação final desses materiais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e serão realizados pela equipe do Departamento de Serviços Municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023.

3.1. **PROVISORIAMENTE**, após vistoria completa realizada pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;



3.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços devem seguir o memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

PARÁGRAFO SEXTO – O serviço de coleta/remoção deverá ser realizado com qualidade e eficiência, por pessoal treinado e capacitado pela CONTRATADA para a atividade, evitando atraso, inconvenientes à população, reclamações dos munícipes e acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio do Engenheiro da Prefeitura e/ou preposto, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, constante da Pasta Técnica, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este Contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens da Pasta Técnica.

10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado na Pasta Técnica, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

10.3. Decidir sobre as divergências do Memorial Descritivo e especificações, motivando a escolha tomada

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste Contrato, nas legislações e normas vigentes, na Pasta Técnica fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cabe à **CONTRATADA** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Para a execução dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas ABNT, a NR 18, NR 25 e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através da utilização de equipamentos, procedimentos adequados e E.P.I.’s apropriados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá elaborar e executar corretamente o Plano de Desenvolvimento do Trabalho a ser aprovado pela **CONTRATANTE** e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, estas deverão ser autorizadas previamente pela mesma, assim como a **CONTRATADA** deverá comunicar aos munícipes, com antecedência mínima de uma semana de sua implantação ou modificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Mesmo depois de entregue a obra, a **CONTRATADA** será responsável pela garantia dos serviços executados.

PARÁGRAFO OITAVO - As especificações para a execução do objeto do presente Contrato são aquelas constantes da Pasta Técnica disponibilizado quando da publicação do Edital a que este Contrato se vincula, às quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de conclusão desta obra é de **120 (cento e vinte) dias**, a serem contados da expedição da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto à entidade competente. Cabe ainda à **CONTRATADA**, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, após a aprovação dos serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto das medições e dos documentos solicitados no Parágrafo Segundo, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da Pasta Técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação e posterior aprovação dos seguintes documentos:

- 2.1. Nota referente a prestação de serviços executados no mês anterior;
- 2.2. Relação especificando os serviços efetuados e os funcionários participantes na execução dos mesmos;
- 2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.5. Cópia da folha de pagamento dos funcionários participantes na execução dos serviços, junto a cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso;
- 2.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certidões solicitadas acima deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e dos demais documentos, e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentadas à **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa **CONTRATADA** deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta bancária informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2023.

10.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.9. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A CONTRATADA deverá demonstrar, em eventual pedido de revisão de preço, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correspondente (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, entre outros elementos), de forma que seja comprovado que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.11. Eventual autorização da revisão de preços somente será concedida após análise Técnica/Jurídica nos termos da legislação competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** durante a execução do presente contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo XIII.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA (exigência do TAC-MPT nº35/2014).



A CONTRATADA, para assinatura do presente Contrato, prestou garantia ao Contrato em valor de R\$ ***** (***** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, bem como Garantia Adicional no valor de R\$ ***** (***** (se for o caso), nos termos do Item 10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2023.

A garantia foi apresentada nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na seguinte modalidade:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia.
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras regidas pela Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.2.

16.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

13.4. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos financeiros da prestação da caução.

13.5. A CONTRATADA compromete-se a complementar em 48 (quarenta e oito) horas o valor da caução, caso esta venha a ficar reduzida por aplicação de penalidade prevista contratualmente.



13.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.7. A garantia ficará retida, mesmo ao final deste Contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar multas ou punições.

13.8. A garantia somente será liberada depois de resolvidas todas as pendências pela CONTRATANTE relativa à punição.

13.9. Esta quantia será feita para garantia da boa execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais. Terá seu valor corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas que forem reajustados os preços.

13.10. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), ou conforme determinado pelo departamento solicitante, sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, as condições dispostas na Lei Federal nº 14.133/21, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto Municipal n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 (conforme Anexo X), e no TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho (conforme Anexo XIII), que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS COMPLEMENTOS

A **CONTRATADA** apresentou, para a assinatura do presente Contrato, os documentos a seguir relacionados:

A) Termo de Ciência e Notificação;

B) Garantia, na forma disposta na Cláusula Décima Quarta.

C) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

D) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

E) **Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.7 do edital.



F) Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, é permitido à CONTRATADA subcontratar e/ou transferir o contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) da demanda, desde que com a prévia anuência da Prefeitura, cujo processo deverá ser levado a termo com as justificativas apresentadas e com parecer da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração poderá solicitar, se for o caso, a seguinte documentação de pretendente subcontratado:

- 1.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, válido;
- 1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN, inclusive as contribuições sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a Administração e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a Administração Municipal pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura, Sr. Thiago Barioni Maestrello, especialmente designada, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme o art. 140, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer tolerância por parte da Administração Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Santa Rita do Passa Quatro - SP, ** de ***** de 2023.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome *****

Assinatura*****

RG *****

2) Nome *****

Assinatura*****

RG *****



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail dplicitasrpq@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3848/2023

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023
.

Nome: _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua redação atual, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 026/2023 Processo nº. 3848/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Local e data _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante



ANEXO VII

OUTRAS DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- **QUE** se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços. De que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município, ou de empresa pública licitante VENCEDORA pela PREFEITURA, sob qualquer regime de execução.
- **QUE** tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.
- **QUE** terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequados. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da PREFEITURA.
- **QUE** na data da contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) devidamente inscrito(s) junto ao CREA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia da região em que atua(m), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas no Edital.

Santa Rita do Passa Quatro, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 026/2023 e seus anexos.

Atesto, para fins de participação na PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, Processo nº 11561/2022, promovido por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, visitou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, na data de ____/____/2023 e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Santa Rita do Passa Quatro, em ____ de _____ de 2023.

Nome
Departamento de Obras e Infraestrutura
Responsável pelo acompanhamento da vistoria

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO IX

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 026/2023 e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO X

DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Alterado pelo Decreto Municipal nº 3.324, de 09 de maio de 2023)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I – Presidente: Luciano D Avila Pereira – Matrícula 2315

II – Secretário: Dayane Bergamasco – Matrícula 2450

III – Membro: Patrícia Fabiana Alves dos Santos Barbuio – Matrícula 2596

IV – Membro: Iara Meirelles de Oliveira Zampronio – Matrícula 2027

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.



Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único -Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.

Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município

Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do Pronto Atendimento, o qual atualmente está passando por uma reforma. O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é examinar detalhadamente a necessidade da proposta contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A composição do processo licitatório se faz necessário para suprir as demandas exigidas nos códigos e normativas que regem edifícios do setor de saúde, a fim de cumprir as dimensões e ambientes mínimos exigidos pelos mesmos, proporcionando atendimento de qualidade para a população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Promoção de Processo Licitatório.
- 3.2. Trata-se de promoção de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para construção de ambientes a serem ampliados no Pronto Atendimento situado na Rua Guerino Mardegam em Santa Rita do Passa Quatro.
- 3.3. Critério de Julgamento - O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global.
- 3.4. Qualificação Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Partindo do pressuposto da promoção de um Processo Licitatório como a ferramenta mais adequada para a aquisição, o Departamento de Obras optou pelos quantitativos máximos de acordo com a tabela abaixo:

4.2. Quadro Demonstrativo:

4.3.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO		
APOIO, INÍCIO E INSTALAÇÃO DE OBRA		
Locação de obra de edificação	m²	51,48
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	3,00

54



Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	unxmês	30,00
Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30,00
BROCAS EM CONCRETO ARMADO		
Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	48,00
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	41,71
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	27,10
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	2,35
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,35
VIGA BALDRAME		
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	3,24
Lastro de pedra britada e=5 cm	m³	0,46
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	100,58
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	30,12
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25mm, 4 utilizações	m²	22,23
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	2,77
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,77
Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos sobre massa	m²	22,23
ALVENARIA DE EMBASAMENTO E SERVIÇOS EM SOLO		
Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	2,72
Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,66
Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m³	20,59
Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	20,59
ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO		
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	139,66
Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,50
PILARES EM CONCRETO ARMADO		
Forma em madeira comum para estrutura	m²	28,80
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	83,42
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	41,19
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,72
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,72
CINTAS DE AMARRAÇÃO, VERGAS E CONTRAVERGAS		
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	52,15
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,24
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,24
Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para portas com até 1,5m de vão	m	7,00



Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janelas com até 1,5m de vão	m	6,00
Contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para vãos de até 1,5m de comprimento	m	6,00
ESQUADRIAS		
Porta radiológica de correr blindada internamente com chumbo de 1,5mm, revestida com laminado melamínico (fórmica), na cor branca, eficiente na proteção contra radiações ionizantes, incluso batente e ferragens - folha 130x210cm	und	1,00
Porta radiológica de giro blindada internamente com chumbo de 1,5mm, revestida com laminado melamínico (fórmica), na cor branca, eficiente na proteção contra radiações ionizantes, incluso batente e ferragens - folha 90x210cm	und	1,00
Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca (90x210 - 2 und)	m²	3,78
Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial (150x100cm - 1 und / 150x60cm - 1 und)	m²	2,40
Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m²	1,50
CHAPISCO, REBOCO, CONTRAPISO, PISO E ACESSIBILIDADE		
Chapisco	m²	321,95
Reboco	m²	239,95
Argamassa baritada para proteção contra radiações - Sala de raio-x	kg	4.600,00
Reboco (apenas mão de obra - aplicação da argamassa baritada esp. 2,5cm)	m²	82,00
Lastro de concreto impermeabilizado	m³	2,20
Regularização de piso com nata de cimento e bianco	m²	43,00
Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	43,00
Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	57,00
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	11,00
PINTURA		
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	750,00
Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	230,00
Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	95,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
ÁGUA PLUVIAL		
Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33cm, incluso içamento	m	53,00
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	15,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ILUMINAÇÃO		
Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 32 W/36 W	und	7,00



Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	und	14,00
Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00
Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	2,00
Caixa em PVC de 4' x 2'	und	5,00
Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	und	7,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00
INFRA ESTRUTURA E TOMADAS		
Caixa em PVC de 4' x 2'	und	4,00
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	4,00
Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	100,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	150,00
PREPARAÇÃO SALA DE RAO X		
Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	30,00
Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	und	3,00
Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	20,00
Caixa em PVC de 4' x 2'	und	6,00
Botão de comando duplo sem sinalizador	und	1,00
Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	40,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	40,00
Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	30,00
Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	60,00
Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	und	1,00
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	und	1,00
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	und	4,00
Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	und	2,00
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	4,00
Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	und	8,00
Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	und	3,00
Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	und	1,00
Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	und	3,00
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	und	1,00
Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	und	1,00
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	6,00
Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	und	3,00
Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 18.000 BTU/h	cj	1,00
Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	und	1,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	30,00
LAJE E COBERTURA		



Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	48,00
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	750,00
Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	m²	75,00
LIMPEZA FINAL DA OBRA		
Limpeza final da obra	m²	48,00

4.3 Constitui objeto deste termo de referência a construção de uma Sala de Raio-X com Sala de Comando, Sala de Arquivo, Depósito, para o Pronto Atendimento situado na Rua Guerino Mardegam.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, ao invés da substituição por soluções livres ou outras soluções proprietárias, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público.

5.2. Os principais obstáculos à utilização de uma solução alternativa a estas ferramentas é a qualidade de acabamento e durabilidade.

5.3. Pelo exposto, justifica-se a necessidade das referidas soluções, de forma a evitar a indisponibilidade das soluções observada. Além disso, a disponibilidade dos itens elencados atenderá às necessidades da Prefeitura, em seus mais diversos ambientes.

5.4. Entendemos, salvo juízo superior, que a construção pode ser fornecida por qualquer empresa capacitada em trabalhar com os tipos de materiais citados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, serão utilizadas as tabelas de composição da CDHU 190 - SD E SINAPI ABR/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A proposta para aquisição em tela está pautada em um Processo Licitatório onde as solicitações realizadas serão para entrega única. Portanto o presente item não se aplica a proposta em tela.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Conforme abordado no item 2 – Descrição da Necessidade, a contratação aqui examinada pretende alcançar: ampliação do Pronto Atendimento, visando atendimento às normativas que regem edifícios da área de saúde e maior qualidade do atendimento ao público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



9.1. As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual e Processo Licitatório são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A ampliação em questão provoca a geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação inclusa nas obrigações da contratada.

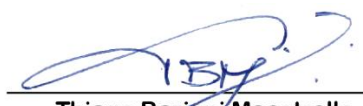
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar o Departamento de Obras defere a viabilidade técnica da abertura de processo licitatório de preços aqui proposto.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ETP

13.1. Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de agosto de 2023


Thiago Barioni Maestrello
Diretor de Obras e Infraestrutura
RG.34.720.014-X / CPF. 317.655.758-26
CREA: 5070722645



ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

7

1. JUSTIFICATIVA

A presente obra justifica-se pela necessidade da região por um melhor atendimento da rede municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atendê-los o mais próximo possível da localidade onde reside.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, a atenção primária, de forma organizada e hierarquizada ajuda a Santa Casa a focar apenas atendimentos urgentes e complexos. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. O Departamento de Saúde busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. Ademais o local esta passando por uma reforma conforme o contrato nº 054/2023 e ao longo da obra verificamos novas demandas para atender com maestria a nossa população, portanto optamos pela abertura de um novo certame, pelo fato que um possível aditamento de valores no presente contrato ultrapassaria o que rege a Lei de Licitações.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Ampliação de Prédio para instalação de Pronto Atendimento, na Rua Ignácio de Freitas, 21 – neste Município, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras do Município.

Obra: Ampliação de Construção de Pronto Atendimento

Endereço: Rua Ignácio de Freitas, 21 - CIM 02.0694.0001.000

Tomador: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Programa/Ação: Recursos Próprios

OBJETIVO GERAL:

Esta obra visa o atendimento à saúde de moradores dos bairros, Jardim São Luiz, I, II e III, Jardim Boa Vista e Jardim Alvorada. Serão prestados serviços básicos a saúde e de baixa complexidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



- a. Resolver o problema da superlotação da Santa Casa de Misericórdia;
- b. Levar atendimento médico as população de baixa renda;
- c. Levar programas de saúde a população mais carente no Município;
- d. Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;
- e. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com a assistência humanizada.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Obra: Ampliação de Construção de Pronto Atendimento

Endereço: Rua Ignácio de Freitas, 21 - CIM 02.0694.0001.000

Tomador: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Programa/Ação: Recursos Próprios

Esta obra visa o atendimento à saúde de moradores dos bairros, Jardim São Luiz, I, II e III, Jardim Boa Vista e Jardim Alvorada. Serão prestados serviços básicos a saúde e de baixa complexidade. consta vide Planta, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 O Memorial descritivo, contido no anexo 01 deste Termo, tem por finalidade orientar a execução dos serviços. Serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir nos projetos para o perfeito desempenho dos serviços.

4.2 Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

4.3 Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

4.4 Caberá à executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades para a realização dos mesmos.

4.5 Serão da competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

5. LOCAL DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.



5.2 Todos os serviços necessários não previstos, como uso da energia elétrica, acesso à água, proteção no entorno do local dos serviços, demolições retirada de solo camada vegetal, remoção de entulho e outros, serão de responsabilidade da empresa contratada, deixando os mesmo em um local específico (bota fora), o transporte e destinação desses materiais serão de responsabilidade da empresa.

6. ORIENTAÇÕES INICIAIS:

6.1 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Departamento de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

6.2 Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pelo Departamento de Obras e Infraestrutura. A contratada deverá apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa juntamente com o comprovante de quitação, constando como contratante na ART ou RRT a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro- SP.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços devem seguir o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos;

7.2 O serviço de coleta/remoção, constante do item 4.2 deverá ser realizado com qualidade e eficiência, por pessoal treinado e capacitado pela CONTRATADA para a atividade, evitando atraso, inconvenientes à população, reclamações dos munícipes e acidentes de trabalho.

7.3 Para a execução dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas da ABNT, a NR 18, NR 25 e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através da utilização de equipamentos, procedimentos adequados e E.P.I.'s apropriados;

7.4 A CONTRATADA deverá elaborar e executar corretamente o Plano de Desenvolvimento do Trabalho a ser aprovado pela CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, estas deverão ser autorizadas previamente pela mesma, assim como a CONTRATADA deverá comunicar aos munícipes, com antecedência mínima de uma semana de sua implantação ou modificação.

8. DOS COMPLEMENTOS:

8.1 Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados.



8.2 A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços, serem reavaliados pelas empresas participantes do certame licitatório.

8.3 As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos.

8.4 O prazo de conclusão desta obra é de 120 dias, a serem contados da expedição da ordem de serviço, conforme consta no cronograma físico financeiro.

9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA O PRESENTE CERTAME SERÃO OS ABAIXO DESCRITOS:

9.1 Para Habilitação Jurídica:

9.1.1 A documentação necessária à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM Nº 16 DE 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4 No caso de sociedade empresária individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.5 Em se tratando de sociedade comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constituído em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

9.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

9.1.8 Os Documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, ou comprovante de Situação Cadastral, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais) e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.3.1 Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da união;

10.3.2 Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Caixa Econômica Federal.

10.3.4 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

11.4 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.



11.5 A comprovação de boa situação financeira, alínea “b”, do item 1.3, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Total (ET) e Liquidez Corrente (LC), através da aplicação das seguintes fórmulas e com os seguintes resultados:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{LG} \geq 1$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \text{ET} \leq 1$$

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{LC} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6 A contratada deverá apresentar comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

12.2 **Indicação do responsável técnico** devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

12.3 Comprovação de que o responsável técnico indicado na qualificação técnica, pertença ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- b) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- c) Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite.

12.4 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica **Operacional**, fornecido por

65



pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente **em nome do Profissional do responsável técnico indicado** devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no qual se comprove a **execução de obras similares**.

12.5 Comprovação da capacidade técnica **Profissional do responsável técnico indicado**, mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados técnicos, no qual se comprove a **execução de obras similares**.

13. DECLARAÇÕES

13.1 Para cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, de que:

13.1.1 Não outorga trabalho noturno, perigosos ou insalubre a menor de 18 anos, e qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13.1.2 Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, constituição do Estado), somente para licitante ou matriz no Estado de São Paulo.

13.1.3 Inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada idônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

13.1.4 Para caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.1.5 Para caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.2 Apresentar declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

13.2.1 De que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

13.2.2 De que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a



data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

13.2.3 De que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços. De que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município, ou de empresa pública licitante VENCEDORA pela PREFEITURA, sob qualquer regime de execução.

13.2.4 De que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

13.2.5 De que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequados. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da PREFEITURA.

13.2.6 De que na data da contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) devidamente inscrito(s) junto ao CREA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia da região em que atua(m), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas no Edital.

13.2.7 De que procedeu a visita técnica no local da obra;

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1 Manter, na direção dos serviços profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.1.2 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela CONTRATANTE o, incluindo-se o responsável pelos serviços.

14.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

14.1.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



14.1.5 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material, de acordo com a legislação aplicável.

14.1.6 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

14.1.7 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, assumindo sua total responsabilidade sobre os danos se for o caso.

14.1.8 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

14.1.9 Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

14.1.10 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

14.1.11 Arcar com todas as custas com a execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo pedágios, combustível e quaisquer outros.

14.1.12 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus, salvo quando restar comprovado que o não cumprimento se deu em razão da mora da CONTRATANTE;

14.1.13 Tomar providências junto às concessionárias de serviços públicos caso necessite de algum eventual serviço destas para a execução do objeto do contrato.

14.1.14 Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

14.1.15 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

14.1.16 Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de



pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

14.1.17 Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

14.1.18 É permitido à CONTRATADA subcontratar e/ou transferir o contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) da demanda, desde que com a prévia anuência da Prefeitura, cujo processo deverá ser levado a termo com as justificativas apresentadas e com parecer da CONTRATANTE.

14.1.19 Manter integralmente, durante a execução da obra, profissional Técnico de Segurança do Trabalho.

14.1.20 Apresentar Nota Fiscal de procedência da água utilizada pela Contratada na obra.

14.1.21 Manter segurança na Obra, bem como sinalizar a execução da obra mantendo o perfeito estado de fluidez do trânsito.

14.1.22 Proceder a instalação de canteiro de obras, dentro das normas legais vigentes.

14.2 DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

14.2.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

14.2.2 Elaborar as planilhas de apontamento para fins de processamento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

14.2.3 Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

14.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

15. DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo contados de sua assinatura, garantia em uma das modalidades prevista, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

15.2 No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se



prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

15.4 No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. PENALIDADES

16.1 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato atualizado.

16.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

16.3 Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

16.4 Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Departamento requisitante;

16.5 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA perderá esta, em benefício da PREFEITURA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

16.6 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

16.7 Além das já especificadas neste instrumento se sujeita a CONTRATADA às demais penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto deste edital correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios financeiros no valor de R\$ 204.024,03 (duzentos e quatro mil, vinte e quatro reais e três centavos), por meio de recursos próprios consignados no orçamento vigente desta administração, através da pasta do Departamento Municipal de Saúde.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS:



18.1 Os interessados poderão formalizar consultas via fone (18) 3582-9000, informando o número da licitação, ou diretamente na Divisão de Licitações.

18.2 Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

18.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, situada a Rua Victor Meirelles, nº. 89.

18.4 Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do edital da presente conforme disposto na Lei 14.133/21, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Senhor Prefeito Municipal na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, situada a Rua Victor Meirelles, nº. 89.

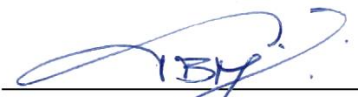
19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A Administração Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/21, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2 Qualquer tolerância por parte da Administração Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3 Qualquer demanda será dirimida no Foro do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de Agosto de 2023.


Thiago Barioni Maestrello
Diretor de Obras e Infraestrutura
RG.34.720.014-X / CPF. 317.655.758-26
CREA: 5070722645



ANEXO XIII

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-760 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0 – 51
DENUNCIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO - PTM ARARAQUARA
INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 35 /2014

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ nº 45.749.819/0001-94, com endereço na Rua Vitor Meirelles, CEP 13.670-000, Santa Rita do Passa Quatro-SP, por seu representante legal, celebra o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, nos autos do **INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0**, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara, apresentado neste ato pelo Exmo. Sr. Rafael de Araújo Gomes, Procurador do Trabalho, nos seguintes termos:

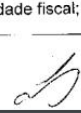
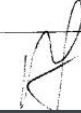
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER

Assume o Município as seguintes obrigações:

I - Verificar a idoneidade econômico-financeira das empresas participantes de licitações envolvendo terceirização de serviços e/ou mão-de-obra, sempre que a licitação envolver a utilização, pela empresa contratada, do labor de trabalhadores, mediante as seguintes condutas:

- a) Exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) Exigência de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível;
- c) Exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial;
- d) Exigência de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação;
- e) Exigência periódica de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Exigência de regularidade fiscal;

MPT / PTM - ARARAQUARA - 5ª
2.15.003.000660/2014-31
28/04/2014 13:58:04



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar - Jardim Nova América - CEP 14000-360 - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 - <http://www.prt15.mpt.gov.br>

II - Verificar a capacidade técnica, inserindo no edital de licitação a obrigação da empresa licitante apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

III - Inserir, nos editais de licitação e nos contratos administrativos, sempre que a licitação envolver a utilização, pela empresa contratada, do labor de trabalhadores, cláusulas impondo a obrigação da empresa contratada:

a) manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

b) providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

c) providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) prestar caução em dinheiro, no importe de, no mínimo, 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

e) manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

f) de fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

g) autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;

h) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

IV - Fiscalizar os contratos vigentes e em execução, adotando as seguintes medidas, conforme o caso:

- a) Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada;
- b) Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- c) Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:
 - c.1) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - c.2) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - c.3) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - c.4) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- d) somente liberar o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MULTAS

2.1) O descumprimento de quaisquer das obrigações referidas na cláusula anterior implicará na incidência de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da anulação da licitação realizada em contrariedade às condições ora estabelecidas.

2.2) O valor das multas será atualizado pelo mesmo índice de atualização observado pela Justiça do Trabalho, e revertido em favor do Fundo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

Amparo do Trabalhador (FAT), ou, a critério do Ministério Público do Trabalho, em favor de iniciativas, projetos e/ou campanhas que revertam em benefício de trabalhadores coletivamente considerados.

As multas aplicadas não são substitutivas das obrigações pactuadas, que remanescem, independentemente da aplicação das mesmas, sendo que as multas têm natureza de cláusula penal e em caso de descumprimento do avençado, as mesmas serão executadas como obrigação de pagar, enquanto as obrigações pactuadas serão executadas como obrigações de fazer, não fazer e dar, conforme sua natureza, com a respectiva fixação de astreintes pelo Juízo do Trabalho competente, nos termos do disposto nos artigos 644 e 645, ambos do CPC, em relação às obrigações de fazer e não fazer, sendo a execução de todas as obrigações, feitas de acordo com os artigos 880 à 882 da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente ajuste é passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelo Ministério Público do Trabalho, sendo certo que qualquer cidadão pode denunciar o desrespeito às obrigações firmadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

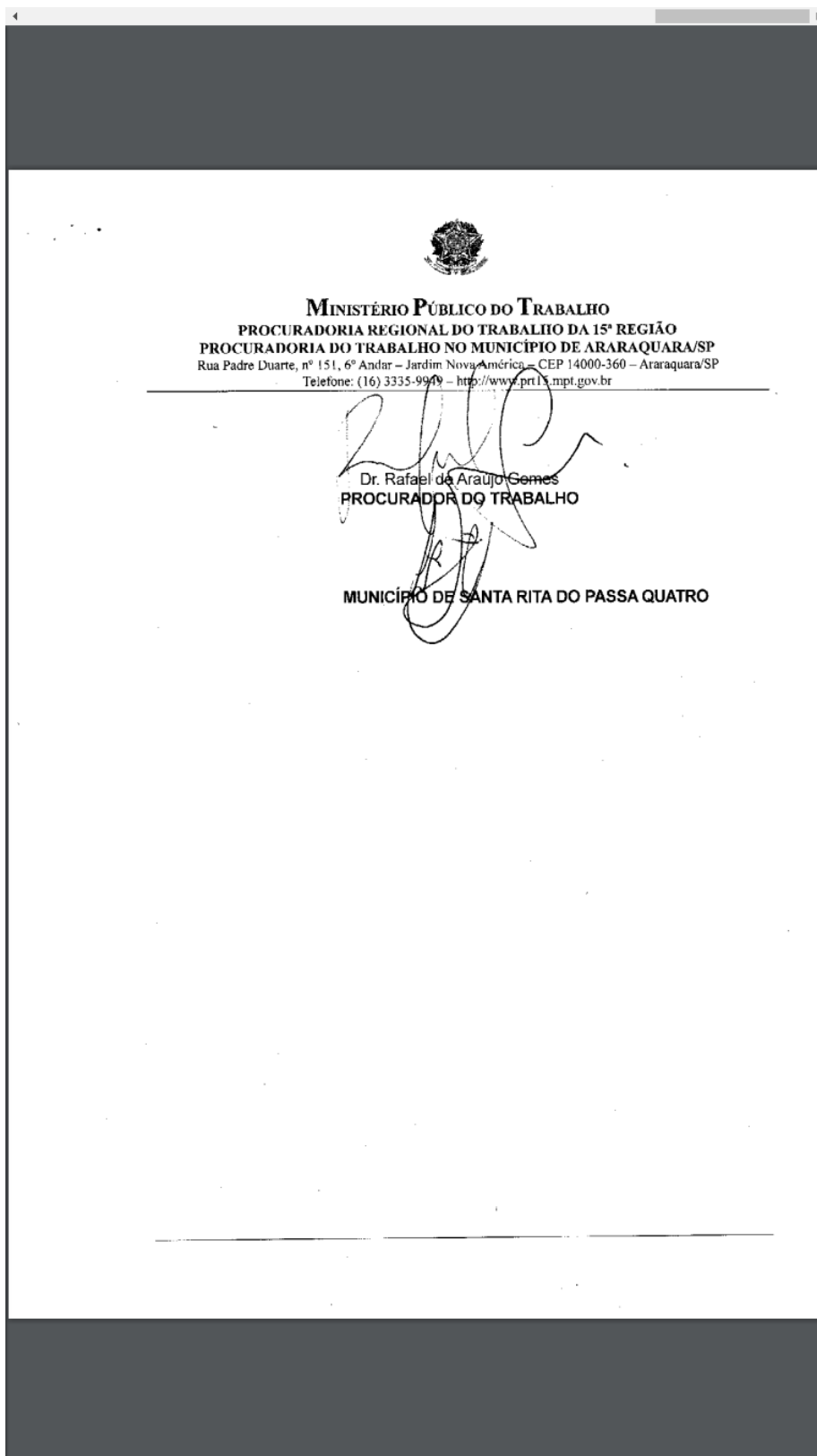
As partes signatárias convencionam que o presente Termo de Ajuste de Conduta tem vigência por prazo indeterminado, a partir desta data.

Este Termo de Ajuste consubstancia título executivo extrajudicial, valendo por tempo indeterminado e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça do Trabalho, consoante o artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 e artigo 876 e seguintes da CLT.

As cláusulas objeto do presente ajuste permanecem inalteradas em caso de sucessão, ficando o(s) sucessor(es) responsáveis pelas obrigações aqui pactuadas, inclusive, pelo pagamento das multas avençadas no caso de inadimplemento.

Araraquara, de de 2014.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0-51
DENUNCIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO – PTM ARARAQUARA
INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSO A QUATRO
TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 3/2015

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSO A QUATRO, inscrito no CNPJ nº 45.749.819/0001-94, com endereço à Rua Vitor Meirelles, 89, Bairro Centro - Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP 13670-000, por seu representante legal, celebra o presente **TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE CONDUTA**, nos autos do Inquérito Civil nº 000447.2013.15.003/0-51, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara, apresentado neste ato pelo Exmo. Sr. Rafael de Araújo Gomes, Procurador do Trabalho, nos seguintes termos:

O disposto na cláusula primeira, inciso III, letra "d", do Termo de Ajuste de Conduta firmado nestes autos ganha a seguinte redação: "prestar caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no importe de, no mínimo, 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada".

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições contidas no Termo de Ajuste de Conduta.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, pelo Município, de ofício ministerial dando ciência da homologação, pela Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, da alteração ora pactuada ao Termo original.

Araraquara, 09 de dezembro de 2014.

Dr. Rafael de Araújo Gomes
PROCURADOR DO TRABALHO


Dr. Eduardo Azadinho Ramia
Procurador Jurídico
OAB/SP - 143.124


Prefeito Municipal Leonardo Luciano dos Santos
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSO A QUATRO

MPT / PTM - ARARAQUARA - 15ª
2.15.003.000146/2015-96

13/02/2015 10:20:30



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE ARAUJO GOMES, em 13/02/2015, às 13h42min59 (horário de Brasília). Endereço para verificação do documento original: http://assinatura.mpt.gov.br/pt15/processamento/comunicacao/validacao_assinatura.php?id=462356&cd=PTM15/ARARAQUARA